

TERMO DE REFERENCIA Nº 244/2022-SEPF

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer aos trâmites inerentes à contratação direta por Inexigibilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Projeto Básico foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, especialmente as contidas no inciso II do art. 25 c/c inciso VI do art. 13.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para capacitação e treinamento de Formação Online em Geoprocessamento Método GEO PRO, dos servidores (as) do Departamento de Cadastro Imobiliário - DCI da Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças – SEPF, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI, e da Secretaria Municipal de Obras – SMO, conforme relação no Momo nº 21313-SEPF/SR/DCI/2022.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Curso de Formação Online em Geoprocessamento Método Geo Pro são dedicados aos profissionais que atuam no acompanhamento e produção de Mapas para realizar análises e operações de Geoprocessamento

O Curso de Formação Online em Geoprocessamento Método GEO PRO é um curso de formação online completa que vai do básico ao avançado em produção de mapas e geoprocessamento, de forma sequencial,

Informamos ainda, que este curso será de suma importância para o aprimoramento do conhecimento técnico para continuidade dos trabalho no Departamento de Cadastro Imobiliário – DCI, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Fianças – SEPF, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI e da Secretaria Municipal de Obras - SMO.

- O conteúdo programático em 9 (nove) módulos será de suma importância para o aprimoramento do conhecimento técnico para aperfeiçoamento no Bdgeo e implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário, conforme conteúdo a seguir:

- **Módulo 1: Conceitos Fundamentais**
Fundamentos em Geotecnologias
- Domine os Conceitos Técnicos



- Geoprocessamento, Geotecnologias, SIG
- Visão Geral de Outras Geotecnologias
- Softwares Livres e Geotecnologias
- Cartografia para Geoprocessamento
- Produtos Cartográficos
- Escala
- Sistema de Referência (DATUM e Coordenadas)
- Códigos EPSG
- Projeções Cartográficas: Visão Geral
- Projeção UTM: O Sistema UTM
- Fundamentos sobre Dados Geográficos
- Introdução aos Dados Geográficos
- Formato Esri Shapefile (Shape)
- Formato GeoPackage
- Formato de Imagem
- Outros Formatos de Dados Geográficos
- Onde encontrar Dados Geográficos?
- Revisão e Conclusão do Módulo

• **Módulo 2: Primeiros Passos no Software QGIS**

Informações Fundamentais sobre o QGIS

- O projeto QGIS
- Linhas de Desenvolvimento do QGIS e Instalação
- Instalação Básica do QGIS
- Instalação Avançada

Primeiras Práticas no QGIS

- Download: Dados Geográficos para as Aulas
- Recomendações Importantes para Uso Correto do QGIS
- Conhecendo a interface do QGIS
- Como Iniciar Projetos no Software QGIS
- Introdução a Seleção e Consulta de Dados em SIG
- Seleção Manual
- Seleção por Localização
- Seleção por Expressões (Parte 1)
- Seleção por Expressões (Parte 2)
- Revisão e Conclusão do Módulo

• **Módulo 3: Mapeamento Temático com QGIS**

Simbologia e Rotulação

- Simbolização Cartográfica (Conceitos)
- Criando um Shapefile Manualmente
- Simbologia no QGIS (SVG)
- Simbologia no QGIS (QML)
- Dicas para Escolha de Cores para Mapas
- Toponímia: Rotulação (Etiquetas)

Geração de Mapas Temáticos no QGIS

- Introdução aos Mapas Temáticos
- Como Unir Tabelas de Dados com Mapas (Join)
- Mapas Qualitativos (Categorizados)
- Mapas Quantitativos (Graduados)
- Mapas Baseados em Regra
- Mapas de Símbolos Pontuais Proporcionalis



- Mapas de Fluxo
- Dicas complementares sobre Mapas Temáticos
- Revisão e Conclusão do Módulo

- **Módulo 4: Ferramentas do QGIS (Miscelânea)**

- Complementos, Camadas e Cálculos Métricos
- Instalação de Complementos (Plugins)
- Validação e Correção de Erros Topológicos
- Ferramentas de Ajuste, Edição e Precisão
- Criar camada Pontual a partir de Coordenadas (Parte 1)
- Criar camada Pontual a partir de Coordenadas (Parte 2)
- Como Obter (extrair) Coordenadas
- Conversão de Geometrias
- Cálculo de Áreas, Distâncias e Perímetros (Parte 1)
- Cálculo de Áreas, Distâncias e Perímetros (Parte 2)
- Cálculo de Áreas, Distâncias e Perímetros (Parte 3)
- Calculadora de Campos: Expressões Condicionais
- Calculadora de Campos: Concatenação de Campos de Texto (String)
- Calculadora de Campos: Outros recursos importantes
- Criação de Polígonos usando Azimute e Distância
- Geração de Memorial Descritivo
- Criação e Configuração de Hiperlinks
- Ferramentas GPS
- Revisão e Conclusão do Módulo

- **Módulo 5: Análise Espacial**

- Introdução à Análise Espacial de Dados Geográficos
- Buffer
- Dissolve (Agregação)
- Separação de Feições
- União de Feições (Merge)
- Recorte de Camadas Vetoriais
- Intersecção de Camadas
- Convex Hull e Diagrama de Voronoi
- Mapas de Kernel - Conceitos Fundamentais
- Geração de Mapas de Kernel
- Análise Espacial a partir do Mapa de Kernel
- Revisão e Conclusão do Módulo

- **Módulo 6: Layout de Mapas para Impressão**

- Preparando o Mapa para Impressão (Parte 1)
- Preparando o Mapa para Impressão (Parte 2)
- Dicas Extras sobre o Compositor de Impressão

- **Módulo 7: Trabalhando com Dados Raster**

- Principais Conceitos de Sensoriamento Remoto
- Georreferenciamento de Imagens
- Conversão de DN para Reflectância para gerar NDVI
- Geração de Imagem NDVI



- Mosaico de Imagens
- Recorte de Dados Raster
- Geração de Composição Colorida
- Extração de Bandas Espectrais
- Classificação Supervisionada de Imagens
- Conceitos Fundamentais sobre Modelos Digitais de Elevação
- Extração de Curvas de Nível (Parte 1)
- Extração de Curvas de Nível (Parte 2)
- Geração de MDE a partir de Curvas de Nível
- Interpolação: Curvas de Nível a partir de Pontos Cotados
- Geração de Modelos em 3D - Parte 1
- Geração de Modelos em 3D - Parte 2
- Delimitação de Bacias Hidrográficas
- Como fazer um Mapa Hipsométrico
- Como fazer um Mapa de Declividade
- Revisão e Conclusão do Módulo

- **Módulo 8: Geoprocessamento e Internet**

- Consumindo serviços OGC: WMS e WFS
- Uso de Base Maps: QuickMapServices e OpenLayers Plugin
- Como Publicar Mapas Interativos na Internet - Parte 1
- Como Publicar Mapas Interativos na Internet - Parte 2
- Geocodificação de Endereços
- Informações Adicionais sobre Geotecnologias e Internet
- Revisão e Conclusão do Módulo

- **Módulo 9: SIG e Banco de Dados Geográficos**

- O que é um Banco de Dados Geográficos
- PostgreSQL, PostGIS e PgAdmin
- Shapefiles x Banco de Dados Geográficos
- Instalação do PostgreSQL/PostGIS
- Criação de um Banco de Dados
- Como Importar dados para o PostGIS - Parte 1
- Como Importar dados para o PostGIS - Parte 2
- Integração do QGIS com PostGIS
- Práticas com GeoPackage
- Criação de rotinas automatizadas
- Revisão do Módulo

4.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A contratação direta, em razão da inexigibilidade, pode ser realizada nas hipóteses previstas no art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93. O inciso II do referido dispositivo legal permite a contratação direta para os serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei n. 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. O art. 13, inciso VI, por sua vez, considera serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, como o almejado na pretensa contratação.



O treinamento que se almeja contratar é para aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais e empresa de notória especialização, adequando-se, portanto, a pretensão às possibilidades autorizativas da legislação mencionada.

4.3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA E DO RESPECTIVO VALOR

O treinamento ofertado pela empresa Clickgeo Cursos Treinamentos e Negócios Digitais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 20.028.666/0001-55, com endereço junto à Rua Elisa de Holanda Cavalcante 118 - Ernesto Geisel – João Pessoa - PB, CEP 58 075-507, razão de que a empresa ofertará o referido treinamento em data conveniente a esta Administração. Vale consignar que a empresa em questão possui notório renome e reconhecimento pelas entidades que já participaram dos treinamentos de Geotecnologias.

Reconhecimento para aproveitamento acadêmico de créditos em cursos regulares de programa sobre Geoinformação.

Isto demonstra que a empresa de treinamento ClickGeo sendo eleita em 2019 como a Melhor Instituição de Ensino de Geotecnologias do Brasil. A premiação ocorreu durante o evento MundoGEO Connect, em São Paulo/SP, é de notória especialização. A legislação e a própria doutrina consideram de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade é decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicação, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, o que permite conferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Além disso, o profissional que ministrará a palestra é altamente qualificado e a empresa prestadora do serviço possui renome na área de atuação, com anos de experiência, sendo contratada por órgãos e entes da Administração Pública, em todas as esferas e o preço ofertado está de acordo com o praticado no mercado pela empresa que se pretende contratar, uma vez que o valor da proposta para esta Administração está compatível com os valores firmados com outros órgãos e entes da Administração Pública em geral e com cursos similares realizados no mercado.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. As informações referentes as atividades que serão realizadas no curso que se almeja contratar, o conteúdo programático, o período de realização e o profissional qualificado, constam na proposta de preço.

5.1. O treinamento terá início 10 (dez) dias após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Município – D.O.M, e será executado no periodo de 03 (três) meses.

5.1.1. O treinamento possui 09 módulos totalizando 60 horas aula.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



6.1. Para habilitação no presente procedimento exigir-se-á a documentação prevista no art. 27 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

6.1.1. Habilitação Jurídica;

6.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista;

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O Contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviço, na forma autorizativa do art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

7.3. O prazo de execução será de **03 (três) meses**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da **Contratante**:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.2. Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

8.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

8.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.1.5. Fiscalizar o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o item 13.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

9.1.1. Prestar os serviços objeto do contratado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.



- 9.1.2.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.3.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para inexigibilidade.
- 9.1.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado.
- 9.1.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.
- 9.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.1.7.** Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.
- 10.1.1.** O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.
- 10.1.2.** O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.
- 10.2.** Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.
- 10.2.1.** Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.
- 10.2.2.** Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.
- 10.2.3.** Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.
- 10.2.4.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).
- 10.3.** Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor da despesa para o pagamento do serviço, totaliza o importe de **R\$ 15.702,75 (quinze mil e**



setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos), para 21 inscrições, sendo valor unitário de **R\$ 747,75 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, conforme proposta de preço.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo da presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SEPF

Unidade Orçamentária: 11.01

Funcional Programática: 04.125.0052.2193

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

13.3.1. Nas hipóteses previstas no item 13.3., o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

15. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

15.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço prestado.

15.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

15.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

- 15.2.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 15.2.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 15.2.4.** comportar-se de modo inidôneo.
- 15.2.5.** cometer fraude fiscal.
- 15.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- 15.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.
- 15.3.2.** Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 15.3.3.** Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 15.3.3.1.** Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do item 15.3.3., de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 15.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- 15.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.4.** As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 15.5.2.** tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.
- 15.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

15.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.078/90 (Código Defesa Consumidor).

16.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.

16.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

16.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 09 de maio de 2022.

Elaborado:

Lucinho Batista Catão
Assistente Administrativo

De acordo:

Aline Silvano Lopes
Departamento de Cadastro Imobiliário

Autorizo:

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta